



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 43/2023

Processo nº 47648.001756/2020-86

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 05/2020 DE AQUISIÇÃO DE DIREITO DE USO DE  
LICENÇAS DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI  
A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE  
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO -  
FUNDACENTRO E A EMPRESA BRASOFTWARE  
INFORMÁTICA LTDA.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Brasoftware Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05, com sede à Rua George Ohm, 230, 4º andar, Torre B, CEP 04576-020, Cidade das Monções, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, portador da Carteira de Identidade nº 2\*.\*.\*.\*-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.\*.\*.\*-62, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47468.001756/2020-86 e nº 47648.000160/2020-69, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2023 a 20/12/2024, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total é de R\$ 322.196,70 (trezentos e vinte e dois mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

Lote	Item	Descrição do item de serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	M365E3 Unified ShrdSrv AllLng MonthlySub-Volume License MVL 1 License Per User (AAD-33204)	subscrição (assinatura) por 12 meses	244	R\$ 1.265,72	R\$ 308.835,68
	2	M365E5 Full USL Unified Shared Alng MonthlySub Per User (AAD-33168)	subscrição (assinatura) por 12 meses	06	R\$ 2.226,84	R\$ 13.361,02
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 322.196,70</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 204577  
Elemento de Despesa: 339040  
Plano Interno: 22000401113  
Nota de Empenho: 2023NE000183

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 16.109,84 (dezesseis mil cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 21/03/2025.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO

Diretora de Administração e Finanças

**FUNDACENTRO**

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal

**BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 30/11/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0249344** e o código CRC **5396A4A3**.